

## Concursos

EDITAL Nº 7/2025 - PSS Contadores - Abertura das Inscrições

O **Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, estabelecido na Praça Nossa Senhora de Salette, Centro Cívico, CEP 80.530-912, Curitiba - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.821.841/0001-94, neste ato representado pela sua Presidente, Desembargadora Lídia Maejima, no uso de suas atribuições legais, bem como atendendo aos termos da Lei Complementar nº 234/2021 e do Decreto Judiciário nº 657/2024, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Poder Judiciário do Estado do Paraná, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições para a realização de processo seletivo simplificado destinado à seleção de trinta e nove (39) candidatos para contratação temporária na função de CONTADOR, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná por meio da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria nº 6180/2025-D.M publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 3886, veiculado em 25 de abril de 2025, a quem caberá o acompanhamento, a execução e a supervisão de todo certame, bem como as deliberações que se fizerem necessárias no desenvolvimento deste Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos, eventuais retificações e/ou aditamentos, bem como pelos diplomas legais citados em seu preâmbulo e regulamentações que venham a ser publicadas.
- 1.3. O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova de Títulos de caráter classificatório, referentes à Escolaridade, Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço, conforme disposto neste Edital.
- 1.4. É responsabilidade do candidato ou da candidata observar atentamente as prescrições deste Edital, certificando-se sobre o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 1.5. Ao realizar e efetivamente finalizar sua inscrição, o candidato ou a candidata manifesta plena concordância com todos os termos deste Edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- 1.6. É de inteira responsabilidade do candidato ou da candidata a interpretação deste Edital e o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados, ao longo do período em que se realiza este processo de seleção e no decorrer de todo prazo de validade do certame, exclusivamente pelo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná ([www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br)), não sendo passível qualquer alegação de desconhecimento ou discordância.
- 1.7. A participação dos candidatos ou das candidatas neste Processo Seletivo Simplificado não implica obrigatoriedade de sua contratação, havendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado ao Tribunal de Justiça do Estado do Paraná o direito de realizar as contratações dentro do número de vagas estabelecidas neste Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de Classificação Final e ao prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.8. A comprovação dos títulos, a confirmação da vaga e de critérios de reserva, a entrega da documentação necessária à formalização e a assinatura do contrato, bem como eventuais outras fases comprobatórias que se fizerem necessárias, serão realizadas exclusivamente na cidade de Curitiba/PR, podendo ser realizada virtualmente de acordo com conveniência e oportunidade da Administração.
- 1.9. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília/DF.
- 1.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná poderá promover diligências destinadas a esclarecer informações prestadas pelos profissionais.
- 1.11. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná fará ampla divulgação das fases de chamada do Processo Seletivo Simplificado e dos resultados de todas as fases no Diário da Justiça, com a publicação dos extratos dos editais, pelo site oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná ([www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br)).
- 1.12. Os requisitos e as atribuições para provimento da função de contratação temporária, a remuneração dos cargos cujas vagas estão sendo ofertadas no presente processo de seleção constam neste Edital.
- 1.13. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ou pela candidata ao formulário de inscrição do Processo Seletivo.
- 1.14. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

### 2. DAS VAGAS, DA ESCOLARIDADE OBRIGATÓRIA E DAS CARACTERÍSTICAS DA FUNÇÃO

- 2.1. O processo seletivo simplificado visa à contratação temporária na função de Contador, submetidos ao regime jurídico previsto na Lei Complementar nº 234/2021 e no Decreto Judiciário nº 657/2024.
- 2.2. Todas as vagas são destinadas para a cidade de Curitiba/PR, no regime presencial de trabalho.
- 2.3. O contratado ou a contratada deve estar apto ou apta a prestar serviços presenciais, sob pena de rescisão contratual.
- 2.4. Vinte por cento (20%) das vagas serão destinadas aos negros e às negras, nos termos previstos na Resolução CNJ nº 203/2015.
- 2.5. Cinco por cento (5%) das vagas serão destinadas às pessoas com deficiência compatíveis com as atribuições do cargo, nos termos assegurados pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Estadual nº 18.419/2015.
- 2.6. Três por cento (3%) das vagas serão destinadas aos indígenas, nos termos da Resolução CNJ nº 512/2023.
- 2.7. Nestes termos, as vagas ofertadas dispõem-se da seguinte maneira:

Função	Nível	Ampla Concorrência	Candidatas negras e candidatas negros	PcD	Indígenas	Total de vagas ofertadas
Contador	Superior	28	8	2	1	39

- 2.8. Na hipótese do aumento da quantidade de vagas, as contratações sobressalentes obedecerão a ordem estabelecida pelos normativos do Conselho Nacional de Justiça.
- 2.9. O processo seletivo simplificado terá a validade de doze (12) meses, contados a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período, conforme disposto no artigo 11 do Decreto Judiciário nº 657/2024.
- 2.10. As contratações realizadas para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público ocorrerão pelo prazo máximo de doze (12) meses, admitida uma única prorrogação por igual período, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 234/2021.
- 2.11. O serviço temporário será exercido mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o Poder Judiciário do Paraná e o prestador do serviço e ficará vinculado ao prazo de duração de doze (12) meses, podendo ser prorrogado uma única vez pelo mesmo período de validade estabelecido no plano de contratação temporária.
- 2.12. No caso de interrupção contratual deverão ser observadas as regras estabelecidas no artigo 14, §4º de Decreto Judiciário nº 657/2024 quanto à reposição de servidores temporários, visto que o prazo de vigência do novo Termo de Compromisso será limitado ao prazo remanescente do Termo de Compromisso anterior para o atingimento da validade máxima.
- 2.13. As informações de carga horária, escolaridade e remuneração estão descritas na tabela a seguir:

Função	Contador
Carga Horária	7 horas ininterruptas, cumpridas das 12h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira
Escolaridade	Curso superior completo em Ciências Contábeis
Remuneração	R\$ 6.500,00
Forma de comprovação	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível superior exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação
Benefícios	Auxílio-alimentação no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e vale-transporte no valor de R\$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais)

- 2.14. Será excluído do processo seletivo o candidato ou a candidata que não comprovar a escolaridade obrigatória.
  - 2.15. O título exigido como escolaridade obrigatória no ato da inscrição deverá estar legalizado junto ao órgão competente e ser comprovado por meio de documentação oficial, sob pena de exclusão do processo seletivo simplificado.
- ### 3. DAS ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES
- 3.1. Revisar o cadastro financeiro referente ao valor requisitado pelo juízo da execução nos ofícios precatórios;
  - 3.2. Revisar e atualizar cálculos judiciais homologados e deferidos de todo o estoque de precatórios do Estado do Paraná e seus Municípios, para fins de pagamento superpreferencial, ordem cronológica e acordos diretos, assim como apuração das retenções legais, quando for o caso;
  - 3.3. Emitir planilhas de atualização de precatórios para pagamento;
  - 3.4. Apurar e realizar o controle da dívida de entes devedores de precatórios, bem como efetuar a conferência de repasses dos entes submetidos aos regimes especial e geral de liquidação de débitos judiciais;
  - 3.5. Conferir os cálculos de atualização de precatórios elaborados pela fazenda pública para fins de acordo direto com precatórios;
  - 3.6. Efetuar o devido lançamento, em sistema informatizado, dos percentuais de quitação de precatórios, em virtude de compensação administrativa, acordo direto;
  - 3.7. Elaborar planilhas em Excel;
  - 3.8. Instruir expediente administrativo para fim de cobrança dos entes inadimplentes;
  - 3.9. Instruir procedimento de retenção de valores dos entes devedores;
  - 3.10. Informar valores atualizados dos precatórios quando do requerimento dos entes devedores;
  - 3.11. Preencher, emitir e realizar autorizações e ordens de pagamento;
  - 3.12. Elaborar mensalmente o relatório de remessa de recursos a outros tribunais;
  - 3.13. Elaborar relatórios técnicos, planilhas e documentos de controle, quando solicitado pela chefia;

- 3.14. Instruir os processos de pagamento, organizando e conferindo a documentação necessária à liberação dos valores, incluindo a verificação de dados bancários e regularidade fiscal dos beneficiários;
- 3.15. Certificar pagamentos efetuados nos processos;
- 3.16. Efetuar o recolhimento das retenções fiscais obrigatórias incidentes sobre os valores devidos aos beneficiários de precatórios;
- 3.17. Emitir e conferir alvarás eletrônicos de pagamento;
- 3.18. Elaborar comunicações vinculadas no Sistema Projudi, informando os pagamentos realizados aos juízos de origem ou demais unidades envolvidas;
- 3.19. Elaborar relatórios técnicos, planilhas e documentos de controle, quando solicitado;
- 3.20. Preparar documentação referente aos precatórios para a Prestação de Contas Anual junto ao Tribunal de Contas do Estado;
- 3.21. Elaborar atividades administrativas-financeiras;
- 3.22. Elaborar e gerenciar abertura de contas judiciais;
- 3.23. Controlar a movimentação das contas de repasse dos entes devedores;
- 3.24. Providenciar a abertura de contas judiciais destinadas ao pagamento de credores e à remessa de valores;
- 3.25. Solicitar e controlar a emissão de extratos bancários mensais da movimentação e dos rendimentos financeiros das contas judiciais;
- 3.26. Desempenhar outras atividades correlatas, compatíveis com a natureza do cargo.
- 3.27. São aplicáveis os deveres previstos no artigo 156 do Estatuto dos Funcionários (Lei Estadual nº 16.024/2008), desde que compatíveis com regime instituído pela Lei Complementar nº 234/2021.

#### 4. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O candidato ou a candidata deverá possuir os seguintes requisitos indispensáveis à contratação:
  - 4.1.1. Ser brasileiro nato ou brasileira nata, naturalizado ou naturalizada ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado ou amparada pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros, Brasileiras e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos § 1º, do artigo 12, da Constituição Federal;
  - 4.1.2. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
  - 4.1.3. Haver concluído o curso de graduação em Ciências Contábeis, por instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC, e possuir registro no respectivo Conselho de Classe;
  - 4.1.4. Apresentar documentação legal que comprove o registro na inscrição, bem como dos documentos de aperfeiçoamento profissional e/ou tempo de serviço;
  - 4.1.5. Gozar de boa saúde física e mental para o desempenho da função, e não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das atribuições, o que será devidamente averiguado no exame médico pré-admissional;
  - 4.1.6. Não acumular cargo, emprego ou função pública, apresentando declaração própria sobre essa condição;
  - 4.1.7. Estar no pleno exercício dos seus direitos civis e políticos, e quite com suas obrigações eleitorais e militares;
  - 4.1.8. Não possuir antecedentes criminais e não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público;
  - 4.1.9. Não acumular proventos e vencimentos ou optar por vencimentos se for servidor aposentado em órgão público.
- 4.2. Constituem práticas vedadas:
  - 4.2.1. A cessão para outra unidade do Poder Judiciário ou para outros poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, de pessoa contratada nos termos da Lei Complementar n.º 234, de 08 de junho de 2021;
  - 4.2.2. Confiar aos contratados ou contratadas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
  - 4.2.3. Nomear contratados ou contratadas para o exercício cumulativo de cargo comissionado;
  - 4.2.4. Firmar novo contrato de prestações de serviços, sob o fundamento da Lei Complementar n.º 234, de 08 de junho de 2021;
  - 4.2.5. A cumulação do serviço temporário com o exercício da advocacia ou qualquer outra prática laboral.

#### 5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições serão realizadas de 19 de maio de 2025 a 11 de junho de 2025, pelo link <https://portal.tjpr.jus.br/portletforms/publico/frm.do?idFormulario=8078>.
- 5.2. A participação neste processo seletivo simplificado está isenta do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.3. Antes da inscrição, o candidato ou a candidata deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital e se certificar de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação.
- 5.4. O candidato estrangeiro ou a candidata estrangeira deve ter RNE emitido no Brasil para se inscrever.
- 5.5. A inscrição será efetuada desde que não haja qualquer interrupção antes da finalização dos procedimentos.
- 5.6. Após efetivar a inscrição, não será possível incluir ou alterar informações.
- 5.7. Havendo mais de uma inscrição, será considerada válida a que tenha a data e horário de requerimento mais recente, considerando-se canceladas as demais inscrições.
- 5.8. Após concluído com sucesso todo o envio de suas informações na página de inscrição, será gerada a página com recibo das informações que foram inseridas, cujo candidato ou candidata poderá salvar ou imprimir como meio de confirmar que as informações foram processadas e enviadas e a inscrição efetuada.
- 5.9. O candidato ou a candidata é responsável pelas informações fornecidas no momento da inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativa, civil e penal.

- 5.10. Será excluído ou excluída do processo seletivo o candidato ou a candidata que tenha sua identificação prejudicada, por motivo de erro no fornecimento de informações no momento da inscrição.
  - 5.11. No momento da inscrição, o candidato ou a candidata deverá anexar no formulário foto colorida do documento de identidade.
    - 5.11.1. São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Carteira de Reservista com foto ou Certificado de Dispensa com foto, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto. Também serão considerados os seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (E-título); nesse caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do(a) candidato(a), não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à internet.
    - 5.11.2. No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o(a) candidato(a) deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das Provas Objetiva e Discursiva e, ainda, ser submetido(a) à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
    - 5.11.3. Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
    - 5.11.4. O arquivo deve estar no formato JPG, JPEG ou PNG com o tamanho máximo de dois megabytes (2 MB) por arquivo;
    - 5.11.5. O candidato ou a candidata deverá anexar uma imagem da frente e uma imagem do verso do documento;
    - 5.11.6. Caso o candidato ou a candidata tenha uma imagem única, contendo tanto a frente como o verso do documento, deverá anexar a mesma imagem nos dois espaços disponíveis no sistema.
    - 5.11.7. Caso o candidato ou a candidata tenha feito uma digitalização de seu documento de identidade via scanner, será aceito também o formato PDF, deve atentar-se para que o arquivo não esteja protegido por senha, sendo esse motivo passível de indeferimento da solicitação de inscrição.
    - 5.11.8. As imagens do documento deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza;
    - 5.11.9. É de inteira responsabilidade do candidato e da candidata verificar se as imagens carregadas na tela do site estão corretas;
    - 5.11.10. Não serão considerados os documentos ilegíveis ou que não pertençam ao candidato ou a candidata.
  - 5.12. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato e pela candidata ao sistema de inscrição do processo seletivo.
- #### 6. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA NEGRA
- 6.1. Do total de vagas previsto neste Edital e das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, fica reservada a candidatos negros ou candidatas negras o equivalente a vinte por cento (20%) das vagas oferecidas neste Edital, na forma da Resolução CNJ nº 203 de 23 de junho de 2015.
    - 6.2. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros ou a candidatas negras aqueles ou aquelas que se autodeclararem pretos, pretas, pardos ou pardas no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
    - 6.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 6.1, o candidato ou a candidata deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção "negro ou negra".
    - 6.4. Comprovando-se fraude na declaração, o candidato ou a candidata será eliminado ou eliminada do processo seletivo e, caso a comprovação ocorra após contratação, ficará sujeito ou sujeita à anulação dos atos, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
    - 6.5. Os candidatos negros ou as candidatas negras concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação.
    - 6.5.1. Os candidatos negros ou as candidatas negras poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação.
    - 6.6. Os candidatos negros aprovados e as candidatas negras aprovadas para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção em apenas uma destas reservas.
    - 6.6.1. Caso os candidatos e as candidatas que não se manifestem, serão contratados dentro das vagas destinadas aos negros e negras.
    - 6.7. Na hipótese de candidato aprovado ou de candidata aprovada tanto na condição de Pessoa Negra quanto na condição de PcD ser convocado ou convocada primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro ou candidata negra, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao candidato ou candidata PcD.

6.8. Em caso de desistência (antes da efetiva contratação) de candidato negro aprovado ou de candidata negra aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou pela candidata negra posteriormente classificado.

6.9. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados ou candidatas negras aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados ou candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

6.10. A contratação dos candidatos aprovados ou candidatas aprovadas respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos ou a candidatas com deficiência e a candidatos negros ou a candidatas negras.

6.11. O candidato negro ou a candidata negra participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos ou candidatas no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

6.12. O candidato ou a candidata que no ato da inscrição não optar por concorrer às vagas reservadas a negros ou negras não concorrerá a tais vagas e não poderá fazê-lo posteriormente.

6.13. O candidato inscrito ou a candidata inscrita como pessoa negra que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na geral.

6.14. A ordem de convocação dos candidatos negros ou das candidatas negras dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra será a 3ª vaga, a 2ª será a 8ª vaga, a 3ª será a 13ª vaga, a 4ª será a 18ª vaga e assim sucessivamente.

6.15. O candidato inscrito ou candidata inscrita como Negros ou Negras, aprovado ou aprovada nas provas de conhecimento dentro do quantitativo estabelecido no item 9.5, deverá encaminhar, quando convocado ou convocada, Autodeclaração de Pessoa Negra, fotos e vídeo, que passarão por averiguação por comissão designada e responderá por eventuais fraudes.

6.16. A avaliação de candidato inscrito ou de candidata inscrita como Pessoa Negra terá validade tão somente para o presente Processo Seletivo Simplificado.

6.17. As demais informações sobre a avaliação dos candidatos inscritos ou candidatas inscritas como Pessoa Negra serão especificadas em edital próprio.

#### 7. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

7.1. Ficará assegurado à pessoa com deficiência o percentual de cinco por cento (5%) das vagas, conforme quadro constante no item 2 do presente edital, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência, nos termos assegurados pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 18.419/2015 e Decreto Estadual nº 7.116/2013;

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 18.419/2015; nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004; no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transorno do Espectro Autista); na Lei Estadual nº 16.945/2011 e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

7.3. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 7.1, o candidato ou candidata deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção "PcD - Pessoa com Deficiência".

7.4. O candidato ou a candidata com deficiência, aprovado ou aprovada nas provas de conhecimento dentro do quantitativo estabelecido neste edital, será convocado ou convocada, mediante edital próprio, para apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou o nível de deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência, para ser avaliado ou avaliada por comissão multiprofissional a ser designada, composta por três (03) profissionais, sendo um (01) deles médico ou médica e dois (02) servidores efetivos deste TJPR, para fins de verificação de seu enquadramento nos critérios legais para definição de pessoa com deficiência.

7.4.1. O laudo médico deverá conter o nome, assinatura e o CRM do médico ou da médica que forneceu o atestado, este com data não superior a cento e oitenta (180) dias, a contar da convocação do candidato ou da candidata;

7.4.2. Caso a equipe multiprofissional constate que o candidato ou a candidata não se enquadra nos critérios legais de pessoa com deficiência, o candidato ou a candidata perderá o direito de concorrer às vagas reservadas, concorrendo às vagas da classificação geral. Se comprovada a má-fé, será excluído ou excluída do concurso;

7.4.3. O candidato ou candidata, na mesma ocasião, deverá apresentar os exames comprobatórios do diagnóstico.

7.5. O laudo médico deve ser legível, sob pena de não ser considerado.

7.6. O candidato ou candidata que não tiver seu laudo considerado passará a constar apenas na listagem geral.

7.7. Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

7.8. O candidato ou candidata com deficiência participará do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital.

7.9. A inscrição, em qualquer uma das opções de reserva de vagas, implicará em inscrição automática, na mesma função, na lista de ampla concorrência.

7.10. A ordem de convocação dos candidatos ou das candidatas com deficiência se dará da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa com deficiência será a

5ª da totalidade das vagas, a 2ª vaga será a 21ª. No caso de surgirem novas vagas, a 3ª vaga será a 41ª, a 4ª vaga será a 61ª e assim sucessivamente.

7.11. Após o período de inscrição, a solicitação de vaga reservada à pessoa com deficiência será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da Administração.

7.12. Os candidatos ou as candidatas com deficiência que necessitarem de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverão formalizar pedido até a data de encerramento da inscrição, o qual será analisado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado dentro do prazo de 5 (cinco) dias.

#### 8. DA RESERVA DE VAGAS PARA INDÍGENAS

8.1. Do total de vagas previsto neste Edital e das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, fica reservada a candidatos ou candidatas indígenas o equivalente a 3% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital, na forma da Resolução CNJ nº 512 de 15 de agosto de 2023.

8.2. Os candidatos ou as candidatas indígenas que optarem pela reserva de vagas concorrerão simultaneamente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

8.3. Os candidatos indígenas aprovados ou as candidatas indígenas aprovadas dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

8.4. Os candidatos ou as candidatas indígenas poderão optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, de acordo com a sua classificação no concurso.

8.5. Os candidatos indígenas aprovados ou as candidatas indígenas aprovadas para as vagas a eles destinados e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

8.6. Em caso de desistência de candidato ou de candidata indígena aprovada em vaga reservada, antes da efetiva contratação, a vaga será preenchida pelo candidato ou candidata indígena, em sua respectiva cota, subsequentemente classificada.

8.7. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos ou a candidatas indígenas aqueles que se autodeclararem como tais, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), independentemente de o candidato ou a candidata residir ou não em terra indígena.

8.8. A não homologação da autodeclaração do candidato ou da candidata implica na eliminação do processo, e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação do mencionado ato, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.9. Além da autodeclaração, o candidato ou candidata deve apresentar declaração de pertencimento ao respectivo povo indígena, que deverá ser assinada por, pelo menos, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia.

8.10. Para fazer jus à reserva de vagas de que trata este item, o candidato ou a candidata deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção "indígena".

8.11. Comprovando-se fraude na declaração, o candidato ou a candidata será eliminado ou eliminada do processo seletivo e, caso a comprovação ocorra após contratação, ficará sujeito ou sujeita à anulação dos atos, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.12. Na hipótese de não haver candidatos indígenas aprovados ou candidatas indígenas aprovadas em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as remanescentes serão revertidas para a cota étnico racial e, posteriormente, para a vaga reservada para pessoas com deficiência. Na impossibilidade também de preenchimento dessas últimas, as vagas ainda remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos ou candidatas aprovados, observada a ordem de classificação.

8.13. A contratação dos candidatos aprovados ou candidatas aprovadas respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos ou candidatas com deficiência, candidatos negros ou candidatas negras e indígenas.

8.14. A ordem de convocação dos candidatos ou candidatas indígenas dar-se-á da seguinte forma: a 1ª vaga a ser destinada à pessoa negra será a 10ª vaga, a 2ª será a 45ª vaga, a 3ª será a 80ª vaga, a 4ª será a 115ª vaga e assim sucessivamente.

8.15. O candidato inscrito ou a candidata inscrita como pessoa indígena, aprovado ou aprovada nas provas de conhecimento dentro do quantitativo estabelecido, deverá encaminhar, quando convocado ou convocada, Autodeclaração de Pessoa Indígena, fotos e vídeo, que passarão por averiguação por comissão designada e responderá por eventuais fraudes.

8.16. A avaliação de candidato inscrito ou candidata inscrita como Pessoa Indígena terá validade tão somente para o presente Processo Seletivo Simplificado.

#### 9. DA PROVA OBJETIVA

9.1. A prova será constituída por quarenta (40) questões objetivas com cinco (5) alternativas de múltipla escolha, sendo apenas uma correta, distribuídas da seguinte forma:

9.1.1. Conhecimentos Gerais:

9.1.1.1. Língua Portuguesa (5 questões);

9.1.1.2. Informática: (5 questões);

9.1.1.3. Raciocínio Lógico e Matemática Financeira (5 questões);

9.1.1.4. Legislação (5 questões);

9.1.2. Conhecimentos Específicos:

9.1.2.1. Atualização Geral (5 questões);

9.1.2.2. Atualização monetária e retenções legais em precatórios (15 questões).

9.1.3. A prova objetiva terá valor total de setenta (70) pontos, sendo que as questões de Informática e Legislação terão valor de um (1) ponto para cada acerto, e as

questões de Língua Portuguesa, Raciocínio Lógico e Matemática Financeira e Conhecimentos Específicos terão valor de dois (2) pontos para cada acerto.

9.2. O conteúdo programático segue descrito no Anexo I deste edital.

9.3. Quanto à disciplina de LEGISLAÇÃO, as atualizações legislativas posteriores à veiculação deste edital no Diário da Justiça eletrônico, serão desconsideradas.

9.4. A data, horário e tempo de duração da prova objetiva serão estipulados em edital próprio.

9.5. A prova será *on-line* e realizada na modalidade à distância.

9.6. A prova deverá ser realizada sem consulta.

9.7. Compete ao candidato ou à candidata acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

9.8. Para realização da prova *on-line* o candidato ou a candidata deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

9.9. O candidato ou a candidata deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

9.9.1. Microcomputador (desktop ou notebook);

9.9.2. Sistema operacional Microsoft Windows 7 ou superior;

9.9.3. Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

9.9.4. Acesso com controle da máquina (administrador do sistema);

9.9.5. Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam);

9.9.6. Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

9.9.7. Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

9.10. É de inteira responsabilidade do candidato ou da candidata a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

9.11. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

9.12. A plataforma *on-line* dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como captura de imagens via *webcam*, reconhecimento facial, detecção de movimentos e travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

9.12.1. As imagens captadas pela *webcam* são sigilosas e serão utilizadas unicamente pelo TJPR para fins de identificação do candidato ou candidata e verificação de eventual fraude, respeitado o disposto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

9.13. O candidato ou a candidata deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

9.14. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

9.15. Apenas as provas cujos candidatos ou candidatas finalizaram a entrega terão as questões corrigidas.

9.16. Será eliminado do processo seletivo o candidato ou a candidata que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou candidatas ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

9.17. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

9.18. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova *on-line* não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores.

9.19. O candidato ou a candidata da ampla concorrência ou inscrita na reserva de vagas de PcD, para ser aprovado ou aprovada deverá, além de não ser eliminado ou eliminada por outros critérios estabelecidos neste Edital, obter cinquenta por cento (50%) ou mais, ou seja, trinta e cinco (35) pontos do total de pontos previstos na Prova Objetiva.

9.20. O candidato inscrito ou candidata inscrita na reserva de vagas para negros ou negras ou indígena, para ser aprovado ou aprovada deverá, além de não ser eliminado ou eliminada por outros critérios estabelecidos neste Edital e conforme o disposto na Resolução CNJ n.º 512/2023 e no Provimento da Resolução CNJ n.º 203/2015, obter nota vinte por cento (20%) inferior à nota mínima exigida dos candidatos e das candidatas da ampla concorrência, ou seja, vinte e oito (28) pontos do total de pontos previstos na Prova Objetiva.

9.21. O gabarito provisório das provas objetivas será divulgado na *internet*, na página oficial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná ([www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br)), no horário e data estabelecidos em edital próprio.

9.22. O candidato ou a candidata que desejar interpor recursos contra o gabarito provisório da prova objetiva poderá observar o disposto neste edital.

## 10. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA PROVA DE TÍTULOS E COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS NÃO OBRIGATÓRIOS

10.1. Será atribuída pontuação conforme seguinte tabela:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ITEM	TÍTULO	VALOR DE CADA TÍTULO	VALOR MÁXIMO DOS TÍTULOS
1	Diploma de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) nas áreas de contabilidade, controladoria, finanças, administração ou administração pública,	5	5

2	acompanhado do histórico escolar. Diploma de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) nas demais áreas do conhecimento, acompanhado do histórico escolar.	4	4
3	Diploma de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) nas áreas de contabilidade, controladoria, finanças, administração ou administração pública, acompanhado do histórico escolar.	4	4
4	Diploma de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) nas demais áreas do conhecimento, acompanhado do histórico escolar.	3	3
5	Certificado e pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, nas áreas de contabilidade, controladoria, finanças, administração ou administração pública, acompanhado do histórico escolar.	3	3
6	Certificado e pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, nas demais áreas do conhecimento, acompanhado do histórico escolar.	2	2
7	Exercício de atividade profissional em cargo/função de nível superior na administração pública federal, estadual ou municipal.	1 por ano completo	5
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>10</b>

10.1.1. Será considerada apenas a pontuação do maior título entre os itens 1 a 6.

10.2. Os títulos informados deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e serem comprovados por meio de documentação oficial, quando da convocação para este fim, sob pena de ser excluído do Processo Seletivo Simplificado.

10.3. Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão ter sido obtidos após a conclusão do curso considerado como requisito para o cargo e estar concluído até o período de convocação para apresentação do título.

10.4. O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo e poderá ser informado apenas um emprego.

10.5. Serão avaliados os títulos dos cem (100) candidatos ou candidatas melhores classificados na prova objetiva, sendo setenta e dois (72) candidatos ou candidatas da lista de ampla concorrência, vinte (20) da lista de candidatos negros ou candidatas negras, cinco (5) da lista dos candidatos ou candidatas PCDs e três (3) da lista de candidatos ou candidatas indígenas, desde que estes atinjam os critérios de aprovação na prova objetiva, especificados neste edital.

10.6. Havendo notas idênticas na septuagésima segunda (72ª) posição de classificação da ampla concorrência, vigésima (20ª) posição da lista de candidatos negros ou candidatas negras, quinta (5ª) posição da lista dos candidatos ou candidatas PCDs e terceira (3ª) posição da lista de candidatos indígenas, todos estes candidatos e candidatas empatados terão seus títulos avaliados.

10.7. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos ou candidatas cotistas para atendimento, serão aproveitados os candidatos e candidatas da ampla concorrência, em ordem, até que se complete o número de cem (100) candidatos ou candidatas que terão seus títulos analisados.

10.8. A prova de títulos possui caráter classificatório.

10.9. A divulgação das notas se dará por meio de edital próprio, com possibilidade de recurso conforme previsão constante neste edital.

10.10. Julgados os recursos, publicar-se-á por meio de edital, a nota definitiva da prova de títulos, pelo site [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br) no link específico e no Diário da Justiça Eletrônico.

## 11. DA CLASSIFICAÇÃO

11.1. A classificação será obtida pela soma das pontuações das duas etapas do processo seletivo da prova objetiva e da prova de títulos.

11.2. A classificação final, após decididos todos os recursos interpostos, será homologada pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e publicada no Diário da Justiça Eletrônico do TJPR em quatro listas, em ordem classificatória pela pontuação, sendo: a primeira lista contendo a classificação de todos os candidatos inscritos e todas as candidatas inscritas (ampla concorrência), incluindo os candidatos inscritos e as candidatas inscritas nas reservas de vagas; a segunda lista contendo somente a

classificação dos candidatos inscritos e das candidatas inscritas como PcD (pessoa com deficiência); a terceira lista contendo somente a classificação dos candidatos inscritos e das candidatas inscritas às vagas reservadas para negros e negras; a quarta lista contendo somente a classificação dos candidatos inscritos e das candidatas inscritas às vagas reservadas aos indígenas.

11.3. Na hipótese de não haver candidatos cotistas aprovados ou candidatas cotistas aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas previstas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados e candidatas aprovadas, observada a ordem de classificação.

## 12. DO DESEMPATE

12.1. Havendo igualdade de pontuação na soma da prova objetiva e prova de títulos, o desempate entre os candidatos ou candidatas será feito pela maior idade, conforme Parágrafo Único do art. 27 do Estatuto do Idoso - Lei n.º 10.741, de 01 de outubro de 2003.

12.2. A idade declarada pelo candidato ou candidata no ato da inscrição, deverá ser comprovada no ato da inscrição, sob pena de exclusão do Processo Seletivo Simplificado.

12.3. A data provável da publicação da Classificação Final será estabelecida em edital próprio.

## 13. DOS RECURSOS

13.1. Será admitida a impugnação deste Edital, no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da sua publicação no Diário da Justiça eletrônico, devidamente fundamentada, a ser protocolada eletronicamente no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, via e-mail para o endereço eletrônico [sei@tjpr.jus.br](mailto:sei@tjpr.jus.br). A análise dos pedidos de impugnação deste Edital será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Portaria nº 6180/2025-D.M

13.2. Recurso em razão de indeferimento ao pedido de inscrição, sem efeito suspensivo, devidamente fundamentado e instruído, deverá ser apresentado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo de três (3) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico, encaminhando-o para o Sistema Eletrônico de Informações - SEI, via e-mail para o endereço eletrônico [sei@tjpr.jus.br](mailto:sei@tjpr.jus.br).

13.3. Recurso em razão do gabarito provisório da prova objetiva, devidamente fundamentado e instruído, cuja forma estará especificada em edital próprio, deverá ser apresentado no prazo de três (3) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico.

13.4. Recurso em razão do resultado provisório da prova de títulos, devidamente fundamentado e instruído, cuja forma estará especificada em edital próprio, deverá ser apresentado no prazo de três (3) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico.

13.5. Recurso em razão da negativa da condição de negro, devidamente fundamentado e instruído, cuja forma estará especificada em edital próprio, deverá ser apresentado no prazo de três (3) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico.

13.6. Recurso em razão da negativa da condição de pessoa com deficiência, devidamente fundamentado e instruído, cuja forma estará especificada em edital próprio, deverá ser apresentado no prazo de três (3) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico.

13.7. Recurso em razão da negativa da condição de pessoa indígena, devidamente fundamentado e instruído, cuja forma estará especificada em edital próprio, deverá ser apresentado no prazo de três (3) dias úteis, a contar da publicação do respectivo edital no Diário de Justiça Eletrônico.

13.8. Em todos os casos, não serão conhecidos os recursos que não observarem o prazo e a forma especificados.

13.9. A fundamentação é pressuposta para o conhecimento do recurso, cabendo ao candidato ou candidata, expor seu pedido e respectivas razões de forma destacada.

13.10. Com exceção dos recursos previstos nos itens anteriores, não se concederá segunda chamada, vistas das provas, revisão de provas ou recontagem de pontos das provas.

13.11. Julgados os recursos, publicar-se-á o gabarito definitivo, com base no qual foram corrigidas as provas objetivas.

13.12. Não se admitirá recurso interposto por qualquer outro meio que não o especificado neste capítulo, ou ainda, não especificado no edital próprio.

13.13. O candidato ou candidata deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.

13.14. Os recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

13.15. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que identifique seu autor, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

13.16. Se do exame de recursos do gabarito provisório resultar a anulação de questão integrante de prova, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos ou candidatas, independentemente de terem recorrido.

13.17. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso contra o gabarito oficial e definitivo.

13.18. Recursos cujo teor desrespeite a comissão serão preliminarmente indeferidos.

13.19. Do gabarito oficial e definitivo publicado, e das decisões proferidas pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, não caberá nenhum tipo de revisão ou recurso, inclusive ao Conselho da Magistratura, ao Órgão Especial ou à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

## 14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. Para a contratação e exercício da função o candidato ou a candidata deverá apresentar a seguinte documentação, que poderá ser solicitada via correios, presencialmente, por e-mail ou outro meio virtual:

14.1.1. Carteira de identidade;

14.1.2. Certidão de regularidade do CPF emitida pelo Ministério da Fazenda;

14.1.3. Número do PIS/PASEP;

14.1.4. Foto colorida e atual;

14.1.5. Comprovante de residência atual (preferencialmente água, luz ou telefone);

14.1.6. Certidão de casamento ou declaração de união estável e de nascimento dos filhos;

14.1.7. Certidão de quitação eleitoral emitida pela Justiça Eleitoral;

14.1.8. Documento probatório de estar em dia com as obrigações do serviço militar;

14.1.9. Certidões cíveis e negativas criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco (5) anos;

14.1.10. Certidões cíveis e negativas criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares onde haja residido nos últimos cinco (5) anos;

14.1.11. Atestado de antecedentes fornecido por Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do(s) Estado(s) em que haja residido nos últimos cinco (5) anos;

14.1.12. Cópia do diploma de conclusão de curso de graduação em Ciências Contábeis, devidamente registrado, ou, respectiva certidão de colação de grau, ambas fornecidas por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

14.1.13. Certidão de inscrição e regularidade no respectivo Conselho Profissional;

14.1.14. Cópia dos títulos apresentados, atendendo a todos os requisitos deste edital;

14.1.15. Declaração (padrão TJPR) de que não exerce cargo público, que não percebe proventos de aposentadoria e pensão de outro órgão ou entidade pública, assinada pelo candidato e pela candidata;

14.1.16. Declaração (padrão TJPR) de não ter sido condenado em processo criminal em qualquer Estado da Federação, bem como, não ter sofrido penalidades no exercício de cargo público, assinada pelo candidato e pela candidata;

14.1.17. Autorização de Acesso ao IRPF (padrão TJPR) ou Declaração (padrão TJPR) de renda e de bens adquiridos até a data de sua convocação assinada pelo candidato e candidata, ou cópia da última declaração de imposto de renda;

14.1.18. Laudo médico fornecido pela Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar;

14.1.19. Para o candidato ou candidata que possuir carteira da OAB ativa, apresentar o cancelamento ou licenciamento da inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil;

14.1.20. Declaração de não cumulação do serviço temporário com o exercício da advocacia ou qualquer outra prática laboral;

14.1.21. Currículo.

14.1.22. O Edital de convocação para a contratação será publicado Diário da Justiça Eletrônico e no endereço eletrônico oficial Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br), sendo de inteira responsabilidade do candidato e da candidata o devido acompanhamento das publicações.

14.1.23. Diante da possibilidade de inserção dos documentos exigidos no Edital por meio eletrônico, diretamente no respectivo sistema do TJPR, pelo próprio candidato e candidata mediante assinatura digital, bem como a presunção de veracidade das informações fornecidas, é prescindível a autenticação dos documentos elencados nos itens '14.1.1', '14.1.2', '14.1.7', '14.1.12', e o reconhecimento de firma nos documentos constantes nos itens '14.1.15', '14.1.16' e '14.1.17'.

14.2. Para obtenção do laudo médico, o candidato ou a candidata deverá realizar avaliação psicológica e os seguintes exames laboratoriais necessários (feito às expensas do candidato ou da candidata) emitidos nos últimos três (3) meses da data de convocação: Eletrocardiograma, Urina - Metabólitos para Cocaína e Canabinoides, Sangue - Gama G.T./Glicemia;

14.2.1. Os resultados dos exames devem ser apresentados para avaliação clínica que será realizada pela Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar.

14.2.2. Após a primeira análise médica, poderão ser solicitados exames complementares, a critério do médico.

14.2.3. Todos os exames de saúde que não forem passíveis de realização pela Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar serão feitos às expensas do candidato ou da candidata.

14.2.4. A avaliação psicológica será realizada pela Coordenadoria de Saúde e Bem-Estar do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

14.2.5. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a contratação e/ou exercício da função ou a não apresentação dos documentos comprobatórios declarados acima, bem como daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a contratação do candidato ou da candidata implicando sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

14.3. Verificada a falsidade dos documentos apresentados, o candidato ou a candidata será excluído ou excluída do Processo Seletivo Simplificado, com nulidade da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

14.4. Os candidatos classificados e candidatas classificadas serão convocados para a comprovação dos títulos e apresentação de documentos para a contratação, por Edital próprio, divulgado no Diário da Justiça eletrônico e no site [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br) no link específico.

14.5. A convocação dos candidatos ou candidatas será por rigorosa ordem de Classificação Final e de acordo com a necessidade, conveniência e oportunidade da administração.

14.6. O candidato aprovado ou a candidata aprovada que não se apresentar no prazo de quinze (15) dias corridos, prorrogáveis uma única vez pelo prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da sua convocação no Diário da Justiça Eletrônico, comprovando

todas as condições e exigências dispostas neste Edital, mediante a apresentação dos documentos solicitados, perderá a vaga conquistada no Processo Seletivo, sendo chamado, imediatamente, o classificado seguinte.

14.7. A existência de certidões positivas poderá implicar no impedimento da contratação do candidato ou candidata, resultando na sua eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

14.8. O contrato individual de trabalho consta no Anexo II deste edital

14.9. A assinatura do termo de compromisso e a entrada em exercício dar-se-ão no período máximo de cinco (5) dias corridos. O candidato que não entrar em exercício no prazo estabelecido perderá a vaga no Processo Seletivo, sendo chamado, imediatamente, o classificado seguinte.

#### 15. DA NÃO CONTRATAÇÃO OU RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Será vedada a contratação ou terá o contrato rescindido, caso contratado, o candidato ou a candidata nas seguintes situações:

15.1.1. que não apresentar a Escolaridade Obrigatória exigida para a função;

15.1.2. com acúmulo de cargo, emprego ou função pública;

15.1.3. que tenha sofrido algum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial, com trânsito em julgado, nos últimos 05 (cinco) anos;

15.1.4. demitido ou exonerado do Serviço Público, por meio de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da Lei n.º 6174/70;

15.1.5. rescisão contratual, nos termos do artigo 15, da Lei Complementar n.º 108/2005 e demais situações previstas nos artigos 279 e 285, da Lei n.º 6174/70, precedido de Sindicância;

15.1.6. aposentado na condição de readaptado definitivo ou por invalidez, em cargo ou função equivalente à pretendida;

15.1.7. não apresentar a documentação exigida;

15.1.8. não comprovar a data de nascimento registrada no Sistema PSS;

15.1.9. tiver comprovada a ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexistente.

#### 16. DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E DO PRAZO DE VALIDADE

16.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

16.2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de doze (12) meses a partir da data da publicação da sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

#### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de sistemas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados do equipamento utilizado pelo candidato ou candidata ao Sistema de inscrição do Processo Seletivo.

17.2. Não serão fornecidas por telefone, pessoalmente ou por meio eletrônico, informações que constem neste Edital.

17.3. Não serão fornecidas certidões de aprovação neste certame.

17.4. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito ou candidata inscrita acompanhar a publicação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados no site [www.tjpr.jus.br](http://www.tjpr.jus.br) no link específico e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

17.5. Comprovada, a qualquer tempo, ilegalidade nos documentos apresentados ou declaração falsa ou inexistente, o candidato ou candidata será excluído ou excluída do Processo Seletivo Simplificado ou, se contratado ou contratada, terá seu contrato rescindido nos termos do art. 17, inciso III, da Lei Complementar nº 108/2005, observados a ampla defesa e o contraditório.

17.6. Eventuais cópias físicas dos documentos apresentados não serão devolvidas, pois serão confiadas ao órgão responsável que, após o término do processo, e decorridos 05 (cinco) anos, poderão ser incineradas, conforme estabelece o art. 66 do Decreto Estadual nº 7116/2013.

17.7. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato ou candidata que não se apresentar na unidade para a qual foi designado, na data de início da vigência do contrato.

17.8. As despesas decorrentes da participação do Processo Seletivo Simplificado correrão às expensas do candidato ou da candidata, assim como as despesas decorrentes de deslocamento para fins de comprovação de documentos, contratação e assunção da função.

17.9. O candidato aprovado ou a candidata aprovada, por ocasião de sua contratação, deverá estar apto ou apta ao eventual trabalho remoto, sendo de sua responsabilidade exclusiva possuir equipamento (computador/internet) necessário para o exercício de suas atribuições.

17.10. O candidato ou a candidata que possuir carteira da OAB ativa deve estar ciente de que o exercício da função é incompatível com o exercício da advocacia. É de responsabilidade do candidato ou da candidata, por ocasião da contratação, realizar o cancelamento ou licenciamento da inscrição junto a Ordem dos Advogados do Brasil.

17.11. Caso seja constatada má-fé em qualquer uma das etapas do presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato ou a candidata poderá ser eliminado ou eliminada do certame ou demitido ou demitida, caso já tenha sido contratado ou contratada.

17.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado designada para esse fim pela Portaria nº 6180/2025-D.M.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

**Cristiane Santos Leite**

Juiza Presidente da Comissão de Processo Seletivo Simplificado

#### ANEXO I

#### Conteúdo Programático

**a) Língua Portuguesa (5 questões):** Compreensão e interpretação de texto; Ortografia; Acentuação gráfica; Divisão silábica; Classe de palavras: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, verbo, preposição, conjunção, interjeição, pronome e advérbio; Emprego do sinal indicativo de crase; Sintaxe: frase; oração; período; termos essenciais, integrantes e acessórios da oração; coordenação e subordinação; Pontuação; Concordância nominal e verbal; Regência nominal e verbal.

**b) Informática: (5 questões):** Noções de navegação na Internet (Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Microsoft 365.

**c) Raciocínio Lógico e Matemática Financeira (5 questões):** Raciocínio Lógico: Noções sobre lógica: Proposições. Conectivos. Equivalências. Argumentos. Diagrama e Conjuntos. Matemática Financeira: Juros simples e compostos; descontos; taxa real, nominal, efetiva e equivalente; Sistemas de Amortização de Empréstimos e Financiamentos: SAC, PRICE e SAM; Razão e proporção, regra de três (simples e composta), porcentagem.

**d) Legislação (5 questões):** Noções de Direito Administrativo; Emenda Constitucional nº 62/2009; Emenda Constitucional nº. 94/2016; Emenda Constitucional nº 99/2017, Emenda Constitucional nº109/2021; Emenda Constitucional nº113/2021; Emenda Constitucional nº114/2021; Resolução nº 303/2019 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ); Decreto Judiciário nº 86/2024-TJPR. Lei Estadual nº. 12.216/1998; Lei Estadual nº 15.942/2008; Lei Estadual nº 17.838 de 19/12/2013, Lei 9.494/1997 com redação da Lei 11.960/2009; Instrução Normativa 171/2023-TJPR; Súmula Vinculante 17 do STF.; Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

#### e) Conhecimentos Específicos:

**e.1) Contabilidade Geral (5 questões):** Conceito, princípios contábeis; Contas: conceito, função, funcionamento, teoria das contas, classificação das contas; Plano de Contas: conceito, finalidades, características, planificação contábil.

**e.2) Atualização monetária e retenções legais em precatórios (15 questões):** Conceitos de precatório e requisição de pequeno valor (RPV), elementos do cálculo judicial, atualização; Período de graça constitucional; Índices de Correção Monetária; Natureza de Precatórios; Precatórios Tributários e Não Tributários; Precatórios de Desapropriação; Precatórios de Condenações em Geral; Precatórios de Diferenças Salariais; Regimes de Pagamentos de Precatórios; Parcelamento do § 20 do art. 100 da Constituição Federal; Pagamento superpreferencial: quem tem direito, limite de valor de acordo com o Regime de Pagamento; Honorários sucumbenciais x Honorários contratuais; Noções de Retenções Legais; Conceitos de Regime Próprio de Contribuição Previdenciária e Regime Geral de Contribuição Previdenciária; Retenção na fonte, natureza e objetivos; Tipos de Retenção; Definições de Contribuintes Obrigados, Alíquotas e Procedimentos de Cálculos; Emenda Constitucional nº103/2019; Lei 7.713/1988; Decreto 9.580/2018 (RIR/2018), IN/RFB 1.500/2014; IN/RFB 1.234/2012; IN/RFB 2.110/2022; Tema 808 do STF; Lei 17.435 de 2012 - Reestruturação do Plano de Previdência do Paraná; Lei 20.122 de 2020; Lei Estadual nº 18.664, de 22/12/2015; Resolução SEFA 008/2025 .

#### ANEXO II

Minuta do Termo de Compromisso

MINUTA TERMO DE COMPROMISSO Nº. \_\_\_\_/202\_\_

PROCESSO SEI Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE COMPROMISSO EM QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E \_\_\_\_\_ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA TEMPORÁRIA NA ÁREA DE CONTABILIDADE, DESTINADO A ATENDER ÀS DEMANDAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ.

Pelo presente Instrumento de contratação de prestação de serviço temporário, o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 77.821.841/0001-94, com sede administrativa nesta Capital, Praça Nossa Senhora de Salette, S/N CEP 80.530-912 - Curitiba, PR, neste ato representado por \_\_\_\_\_, doravante designado CONTRATANTE e, de outro lado, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_(a), \_\_\_\_\_(a), portador (a) da carteira de identidade nº: \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_/PR, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), pactuam o presente Termo de Compromisso, em conformidade com artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar Estadual nº 234/2021, Decreto Judiciário nº 657/2024, e ao disposto no Processo Administrativo acima citado, mediante condições a seguir expressas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** Constitui objeto deste Instrumento a contratação de profissional em caráter temporário para prestação de serviços como Contador, para atender às demandas do CONTRATANTE previstas no respectivo plano de contratação temporária.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:** Os serviços serão prestados em uma das Sedes do CONTRATANTE, no Município de Curitiba.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA NÃO VINCULAÇÃO EMPREGATÍCIA:** A contratação do(a) CONTRATADO(A) não gerará nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, uma vez que nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Complementar Estadual nº 234/2021, a contratação é por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**CLÁUSULA QUARTA - DA REMUNERAÇÃO:** A remuneração não poderá ultrapassar o valor do menor vencimento básico constante na tabela de cargos efetivos do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça para a classe e padrão iniciais da carreira dos servidores que desempenham função semelhante, conforme art. 6º Lei Complementar Estadual nº 234/2021.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o CONTRATANTE pagará pela execução dos serviços o valor mensal de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), durante a vigência deste Contrato, obedecidas as disposições \_\_\_\_\_, do Edital nº \_\_\_\_/202\_\_, publicado no

Diário da Justiça Eletrônico - DJE nº \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 202\_\_ e art. 6º Lei Complementar Estadual nº 234/2021.

**CLÁUSULA QUINTA - DA CARGA HORÁRIA:** O(A) CONTRATADO(A) terá carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais, sendo 7 (sete) horas diárias ininterruptas, cumprida das 12h às 19h, de segunda-feira a sexta-feira, com registro de frequência no sistema de ponto eletrônico do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do art. 40 do Estatuto dos Funcionários (Lei Estadual nº 16.024/2008) e regulamentada pela Resolução nº 15/2010-OE.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A ocorrência de faltas não justificadas, mediante registro em boletim de frequência, pela chefia imediata, acarretará descontos no pagamento da remuneração, do auxílio-alimentação e do auxílio-transporte, ressalvado o disposto nos arts. 19 e 20 do Decreto Judiciário nº 657/2024.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A ocorrência de atrasos não justificados, bem como de saídas antecipadas, mediante registro em boletim de frequência, pela chefia imediata, acarretará descontos no pagamento da remuneração, correspondente a 1/3 do valor do dia.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Considera-se atraso o período a partir de 15 (quinze) minutos até o limite de 1 (uma) hora, contado do início da jornada de trabalho, de ausência do contratado da sua unidade, ocupando-se das atividades a ele inerentes. Decorridos os 15 minutos, será registrado todo intervalo decorrido desde o início da jornada. Sucedido para além de 1 hora o atraso, será lançada falta pelo total do dia, acarretando o desconto da remuneração.

**PARÁGRAFO QUARTO:** Considera-se saída antecipada aquela que ocorrer antes do término do período de trabalho.

**PARÁGRAFO QUINTO:** Eventual horário especial aos contratados temporários, somente será concedido após a avaliação de parâmetros de conveniência e oportunidade que atestem existir plena compatibilidade da jornada diferenciada com as hipóteses previstas no art. 2º, incisos I, II e III, da Lei Complementar Estadual nº 234/2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes da presente contratação ficarão vinculadas ao crédito orçamentário indicado abaixo:

Unidade Gestora:

Classificação Orçamentária:

Natureza de Despesa:

Fonte de Recursos:

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE ao(a) CONTRATADO(A), até o \_\_\_\_ dia útil, através da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal de Justiça, em conta corrente indicada pelo(a) CONTRATADO(A) e de sua titularidade.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGIME PREVIDENCIÁRIO:** O(A) CONTRATADO(A) está vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos da legislação vigente e estará sujeito aos descontos previstos na legislação pertinente.

**CLÁUSULA NONA - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:** O(A) CONTRATADO(A) obrigará-se-á:

- a) Responsabilizar-se pela observância de leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais e estaduais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Compromisso, conforme previsto no Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário do Paraná;
- b) Ter conduta ilibada;
- c) Desenvolver o trabalho com o máximo de eficiência dentro das técnicas exigidas para a especialidade contratada e dos níveis de acesso liberados pelo CONTRATANTE;
- d) Observar as disposições previstas no Edital de contratação, de acordo com sua especialidade;
- e) Atender prontamente às requisições do CONTRATANTE;
- f) Prestar formalmente as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE;
- g) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todos os assuntos de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do contrato, em particular quanto à salvaguarda de informações sigilosas, respondendo igualmente pelos atos e omissões de suas condutas;
- h) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do Fiscal do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- i) Reparar quaisquer danos diretamente causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo CONTRATANTE;
- j) Ter assiduidade e pontualidade no trabalho;
- k) Cumprir ordens superiores, salvo ilegais;
- l) Registrar frequência diária em sistema eletrônico de gestão de pessoas a ser disponibilizado pelo CONTRATANTE;
- m) Usar traje conveniente ao serviço;
- n) Identificar-se, mediante uso do crachá, nas instalações de trabalho ou externamente quando a serviço do Poder Judiciário;
- o) Proceder na vida pública e na vida privada de forma a dignificar o cargo ou a função que exerce;
- p) Cumprir os prazos previstos para a prática dos atos que lhe são afetos ou que forem determinados pela autoridade administrativa ou judiciária a que estiver vinculado;
- q) Zelar pela manutenção atualizada dos seus dados cadastrais perante a administração pública.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os custos com plano de saúde serão de responsabilidade do CONTRATADO(A).

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O CONTRATANTE obrigará-se-á:

- a) Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a este Termo de Compromisso;
- b) Indicar os locais onde deverão ser prestados os serviços;
- c) Comunicar imediatamente ao(a) CONTRATADO(A) qualquer incorreção apresentada com os serviços prestados;
- d) Notificar ao(a) CONTRATADO(A) acerca de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- e) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a execução deste Termo de Compromisso;
- f) Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Compromisso e no Edital de contratação;
- g) Fiscalizar a realização dos serviços, podendo, em decorrência, solicitar providências ao(a) CONTRATADO(A), que atenderá ou justificará de imediato. O não atendimento sujeitará o(a) CONTRATADO(A) às sanções previstas neste Termo de Compromisso;
- h) Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) a realização das atividades propostas;
- i) Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pelo(a) CONTRATADO(A) e pertinente ao objeto, zelando pelo bom andamento da presente contratação, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
- j) Exigir o imediato afastamento do(a) CONTRATADO(A) que aja em desacordo ou embarce a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;
- k) Zelar para que durante a vigência deste Termo de Compromisso sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte do(a) CONTRATADO(A), bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Os custos com auxílio alimentação e transporte serão de responsabilidade do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS FÉRIAS:** Aplica-se às férias dos contratados temporários por processo seletivo simplificado, no que couber, a Instrução Normativa nº 14, de 11 de dezembro de 2019, que regulamenta às férias dos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná, ou outra norma que vier a substituí-la, observado o disposto do art. 7º da Lei Complementar Estadual nº 234, de 2021, e inciso X do art. 34 da Constituição Estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES:** As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 234/2021 serão apuradas mediante sindicância conduzida pelo superior imediato, com prazo de trinta dias, assegurados ampla defesa e contraditório, sem prejuízo da apuração do fato nas instâncias cível e criminal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de serem comprovadas infrações ao contrato formalizado nos termos da Lei Complementar Estadual nº 234/2021 na sindicância prevista no caput deste artigo, estará autorizada a rescisão do referido instrumento por parte do Poder Judiciário do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:** O presente Termo de Compromisso terá vigência de doze meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, em caso de interesse das partes, conforme disposições da Lei Complementar Estadual nº 234/2021 e do Decreto Judiciário nº 657/2024.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Em caso de prorrogação deste Termo de Compromisso, o(a) CONTRATADO(A) deverá apresentar cópia dos seguintes documentos para assinatura do termo aditivo:

- a) Última declaração de imposto de renda, caso não tenha autorizado acesso à declaração de imposto de renda na receita federal;
- b) Declaração de desburocratização, atestando que não houve alteração da situação documental informada no momento da contratação ou, se houve, as certidões porventura diversas das apresentadas inicialmente;
- c) Declaração de não acúmulo de cargos públicos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:** O contrato firmado de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 234/2021 pode ser rescindido, sem direito à indenização:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) pela extinção ou conclusão do projeto, definidos pelo contratante, nos casos do § 2º do art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 234/2021;
- d) automaticamente, se o contratado for nomeado para exercer qualquer cargo público de provimento efetivo ou em comissão.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A extinção do contrato, nos casos das alíneas "a" e "c" deste artigo, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A extinção do contrato, por iniciativa do Tribunal, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia referente ao restante do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE:** O(A) CONTRATADO(A) se compromete com o Sigilo e Confidencialidade conforme previsto no Edital de Seleção e neste instrumento, sob pena de inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E PRODUTOS:** Serão de propriedade do CONTRATANTE toda produção intelectual e produtos resultantes da atuação do(a) CONTRATADO(A) ao longo da execução deste termo de Compromisso, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados, não cabendo ao(a) CONTRATADO(A) qualquer indenização ou compensação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO E DO VÍNCULO LEGAL:** Este Instrumento fica vinculado aos autos \_\_\_\_\_, bem como ao Edital nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, em \_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O presente Termo de Compromisso possui amparo na Lei Complementar Estadual nº 234/2021, que dispõe sobre a contratação temporária de pessoal no serviço público do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação resumida do presente Termo de Compromisso no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A gestão e fiscalização deste Termo de Compromisso ficarão a cargo da Diretoria do Departamento em que o contrato estiver exercendo suas atividades, sendo:

- a) O Gestor do Termo de Compromisso, responsável por gerir a execução contratual e o Fiscal Técnico, responsável por fiscalizar a execução contratual, consoante às atribuições regulamentares;
- b) O Gestor do Termo de Compromisso será responsável pela gestão contratual, quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, infrações disciplinares, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais;
- c) O Fiscal Técnico: \_\_\_\_\_, servidor representante da Área de Contabilidade, indicado pela respectiva autoridade competente para fiscalizar o termo de compromisso quanto aos aspectos técnicos da prestação de serviço (chefia imediata) e responsável por orientar o contratado sobre a obrigatoriedade de leitura e observância do Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário e/ou participação do curso fornecido pela Escola Judicial do Paraná (EJUD-PR);
- d) A atuação ou a eventual omissão da Fiscalização durante a realização dos trabalhos, não poderá ser invocada para eximir o(a) CONTRATADO(A) de responsabilidade;
- e) A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicadas ao gestor do termo de compromisso todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte do(a) CONTRATADO(A).
- f) Quando houver necessidade o gestor deverá emitir notificações para o(a) CONTRATADO(A).

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS VEDAÇÕES:** É vedada ao(a) CONTRATADO(A):

- a) a cumulação do serviço temporário com o exercício da advocacia ou qualquer outra prática laboral, inclusive como sócio administrador de empresa ou microempreendedor individual;
- b) a comercialização ou veiculação de publicidade direta ou indireta relacionada aos serviços prestados, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- c) a terceirização da execução dos serviços a serem prestados.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - CIÊNCIA ÀS NORMAS LEGAIS:** O(A) CONTRATADO(A) declara ciência à Lei Complementar Estadual nº 234/2021, à Lei Federal nº 8.745/1993, ao Decreto Judiciário nº 657/2024 e ao Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário (Decreto Judiciário nº 523/2021)

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO:** As partes elegem o Foro de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, como competente para dirimir e decidir as questões oriundas do presente Instrumento, que não forem possíveis de resolver por meios administrativos. E, por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Compromisso, por meio de assinatura eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJPR, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Curitiba - PR, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

\_\_\_\_\_  
Contratado(a)

\_\_\_\_\_  
Fiscal do Contrato

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

\_\_\_\_\_  
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

Curitiba, 15 de maio de 2025

\_\_\_\_\_  
Juíza Auxiliar da Presidência **CRISTIANE SANTOS LEITE**  
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado